



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 674/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário da Empresa **Carlos Francisco de Jesus** box 61 pav “A” CNPJ 03.834.290/0001-67 da Unidade Atacadista de Londrina, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo nº 14.830.405-0

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da CEASA/PR – CURITIBA, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se  
Publique-se

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

Natalino Ayance de Souza,  
Diretor Presidente.

Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Técnico.

João Luiz Buso,  
Diretor Administrativo Financeiro.

Luiz Alberto Vicente  
Diretor Agrocomercial